

LEI MUNICIPAL Nº 5.675/02

Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 17.342,90 e Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.887,10.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.342,90 (dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), com a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
0606 - Depto. de Fiscalização		
06060412500442.251 - Manut. Geral do Setor		
3190160200	- Serviços Extraordinários – Horas Extras..... R\$	2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
0902 - Fundo Municipal da Saúde		
0902.1030101682.062 - Manut. Setor de Assistência Profilática		
3390300100	- Despesas de Consumo..... R\$	1.172,90
3390391200	- Serviços de Saúde..... R\$	14.170,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor total de R\$ 56.887,10 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), com a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
0902 - Fundo Municipal da Saúde		
0902.1030101681.057 - Aquis. Equip. e Mat. Perman. Assist. Profilática		
777-3/4490520100	- Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$	487,10
0902.1030101682.062 - Manut. Setor de Assistência Profilática		
783-8/3390320100	- Material Distribuição Gratuita em Geral..... R\$	7.840,00
785-43390350100	- Serviços Consultoria PF..... R\$	7.200,00
0902.1030101682.214 - Divulgação Oficial e Institucional		
793-5/3390391301	- Publicidade, Propag. e Prom. Institucional..... R\$	11.360,00

LEI MUNICIPAL Nº 5.675/02

0902.1030101701.059 - Reequipamento Saúde Mental
 796-0/4490520100 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 30.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura do Crédito Especial e do Crédito Suplementar, autorizados pelos artigos 1º e 2º desta Lei, os seguintes recursos:

a) Redução de saldo da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 0606 - Depto. de Fiscalização
 06060412500442.251 - Manut. Geral do Setor
 236-4/3190110100 - Vencimentos e Vant. Fixas dos Servidores..... R\$ 2.000,00

b) Repasses do Convênio nº 2966/2001, do Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Carazinho, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Termo de Cooperação nº 865/01, do Programa das Nações Unidas para o Controle Internacional das Drogas e a Prefeitura Municipal de Carazinho, no valor de R\$ 42.230,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais), ambos fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 05 DE JUNHO DE 2002.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO FRANCISCO DIOGO
 Secretário Municipal da
 Administração